



**DECRETO MUNICIPAL N° 135/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS NA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça e em cumprimento às normas infraconstitucionais vigentes que lhe confere o cargo:

**CONSIDERANDO** que o Município de Várzea da Roça está utilizando todos os recursos humanos necessários para proteger a população varzeana do contágio pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** a queda de arrecadação gerada pelo fechamento das indústrias, do comércio e dos serviços nos âmbitos do Município, do Estado e do País;

**CONSIDERANDO** que servidores lotados nas demais secretarias do Município de Várzea da Roça estão sento deslocados para o combate ao contágio pelo coronavírus em nosso território;

**CONSIDERANDO** que o Município de Várzea da Roça se encontra em calamidade pública, reconhecida pela Assembleia Legislativa da Bahia pelo Decreto Legislativo nº 2392, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 172/2020, de 15 de abril de 2020, estabelece regras e medidas para a utilização dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o pagamento dos servidores lotados em outras secretarias municipais, com os recursos do Fundo de Saúde, conforme determinado pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ 13.896.758/0001/00

**Parágrafo único** – Farão jus ao pagamento com estes recursos, os servidores que foram designados em escala de serviços ou plantões para compor a equipe de prevenção e contenção ao COVID-19 no Município de Várzea da Roça, após a apresentação da folha de frequência assinada, de relatório do chefe imediato do servidor comprovando sua efetiva participação da equipe epidemiológica e da coordenadora da vigilância da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**Art. 2º** - Os Guardas Municipais relacionados abaixo estão trabalhando diretamente nas barreiras sanitárias e nas rondas ostensivas para o cumprimento da quarentena.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ADAILTON OLIVEIRA RIOS	364	RONDA GERAL
ADEMIR MACHADO DA SILVA	365	RONDA COVID
ADEVAN FERREIRA DA CRUZ	363	RONDA COVID
ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	362	RONDA COVID
AGNALDO XAVIER DE OLIVEIRA	361	RONDA GERAL
ANTENOR ENES SILVA REIS	360	RONDA GERAL
AURELIANO FERREIRA DA CRUZ	325	RONDA COVID
CLÁUDIO MARCELO DE A. OLIVEIRA	2702	HOSPITAL
ELMO CINTRA DA COSTA	371	HOSPITAL
EMERSON REIS DA SILVA	368	HOSPITAL
FÁBIO SAMPAIO DE OLIVEIRA	373	GARAGEM
FLORISVALDO SANTOS SILVA	372	RONDA COVID
JAIDI OLIVEIRA CONSTANTINO	2598	RONDA COVID
JANAELSON DE SOUZA TRINDADE	376	RONDA/COVID
JOHN ELTON PALMEIDA CARNEIRO	2599	HOSPITAL
JOHNNY CRUZ DE OLIVEIRA	2596	RONDA COVID
JOSÉ CARDOSO DE SOUZA	2700	HOSPITAL
LUCIANO RIOS FERREIRA	2703	RONDA/COVID
MANUEL CARLOS NUNES DE OLIVEIRA	2600	RONDA/COVID
PEDRO MOTA DE A. JUNIOR	2701	HOSPITAL
RENATO FERREIRA DA CRUZ	2597	GARAGEM
RENAILTON OLIVEIRA DA SILVA	333	RONDA COVID
RENILDO RIOS ALMEIDA	379	RONDA COVID
RIVAEI RIOS SILVA	380	RONDA COVID
SEVERINO JOSÉ DOS SANTOS	2601	PSF MORADA NOVA
VALDIR DA CRUZ ROCHA	382	VÁRZEA DO MEIO
VANDILSON LOMES DE OLIVEIRA	2704	RONDA/COVID



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA** VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ 13.896.758/0001/00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da contaminação pelo Coronavírus, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça, aos 26 dias do mês agosto de 2020.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**